

6ª ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO VIRTUAL E ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA DE CHIP, COM SENHA PESSOAL, PARA RECARGAS MENSAS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA/SP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2025, no prédio administrativo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito na Rua Professor Eugênio Teani, 309 - Jardim Professor Benoá - Santana de Parnaíba às 08h00min, horário de Brasília/DF, reuniu-se a Comissão de Contratação para elaboração da presente Ata da Comissão de Contratação, que possui por escopo a análise dos materiais de marketing enviado pelas empresas credenciadas para verificar a adequação ao Edital.

Em análise criteriosa dos materiais destinados ao marketing (3ª etapa do credenciamento) que foram enviados pelas empresas credenciadas identificamos que, embora nenhuma tenha ofertado bônus em dinheiro ou cashback, conduta expressamente vedada pelo Decreto nº 10.854/2021, constatamos haver ofertas de bônus/benefícios que não possuem ligação direta com a promoção de saúde e segurança alimentar. Como o entendimento sobre quais bônus/benefícios são ou não aceitos, de acordo com a Lei nº 14.442/2022, ainda não é exatamente definido, fica a critério dos intérpretes da norma, em cada caso concreto, aplicá-lo determinando o seu alcance, dentro do balizamento legal já existente.

A Comissão de Contratação, diante das credenciadas, deve tratá-las de forma igualitária, garantindo a igualdade de oportunidade entre as interessadas.

Nada obstante, ainda há de se considerar os princípios norteadores da atuação da Administração Pública, especialmente o da **isonomia**, bem como os princípios do **interesse público**, **proporcionalidade**, **razoabilidade** e da **competitividade**, que são expressos na Lei de Licitações (Lei nº 14.133 de 2021).

Visando garantir segurança jurídica às credenciadas e à Câmara Municipal, esta Comissão de Contratação decidiu por **vedar a ocorrência de qualquer bônus/benefícios que não sejam diretamente ligados à saúde e segurança alimentar**, aplicando uma interpretação restritiva para isso.

Dessa forma, com o propósito de manter o objetivo do credenciamento que é ampliar a concorrência e possibilitar mais escolhas aos servidores e ainda restabelecer o equilíbrio entre as credenciadas, para estarem em pé de igualdade na próxima etapa do credenciamento (Seleção dos Fornecedores pelos Servidores), **será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do envio de comunicado aos destinatários, para que**

retirem de seus materiais de divulgação de marketing os bônus/benefícios indevidos, **sob pena de descredenciamento**, conforme item 11.3.3. do Anexo I – Termo de Referência.

A medida visa garantir a igualdade de oportunidade entre as interessadas. Pois do contrário, quando da etapa de escolha de fornecedores pelos servidores algumas empresas teriam vantagens indevidas sobre as demais, consistentes em ofertas de bônus/benefícios descabidas.

Conforme análise realizada, segue abaixo lista das empresas em que foram identificadas ofertas de bônus/benefícios indevidas em seus materiais de marketing:

- **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** - CNPJ: 03.817.702/0001-50;
- **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.** - CNPJ: 69.034.668/0001-56;
- **M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** - CNPJ: 26.069.189/0001-62.

Neste mesmo compasso, de garantir indubitável igualdade de oportunidade entre as interessadas, observamos que o material de marketing de duas empresas possuem, em seu conteúdo, informações que não se aplicam ao objeto da presente contratação, que em suma, é o fornecimento do cartão de **vale-alimentação**. Não se incluindo expansivamente cartões multibenefícios ou então, comodidades opcionais de gestão que podem ser atribuídas à gestão da Administração, mas não ao servidor.

Dessa forma, reputamos igualmente **necessário e imperioso conceder igual prazo para que as empresas listadas abaixo realizem as alterações em seus materiais de marketing**, limitando as condições ofertadas para deixar apenas as relativas aos servidores, pois estes serão os destinatários do material de marketing, bem como retirando oferta de cartões que não sejam apenas o alimentação, **o descumprimento desta orientação poderá ensejar a pena de descredenciamento**:

- **R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** - CNPJ: 03.419.902/0001-55;
- **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS** - CNPJ: 92.559.830/0001-71.

Ato contínuo, a sessão foi suspensa temporariamente para lavratura da presente Ata. Reaberto os trabalhos, procedeu-se à sua leitura sendo submetida pela mesma para discussão e deliberação dos membros presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes encerrando-se desse modo a sessão. Eu, Victor Silva Fernandes, secretariei e digitei a presente Ata e subscrevo-me juntamente com os demais participantes presentes à esta reunião, que desde já ficam cientes do teor desta 6ª Ata da Comissão de Contratação.



Victor Silva Fernandes
Comissão de Contratação

Rodrigo Formolo
Comissão de Contratação

Francisco Ivanilson Sales
Comissão de Contratação